



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Ofício GV 42º nº 239/2019

São Paulo, 05 de setembro de 2019.

V.Ex.<sup>a</sup> Sr. Secretário

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho por meio deste solicitar a V.Ex.<sup>a</sup>, determinar ao setor competente o prazo e informações de recursos humanos para a regulamentação da Lei nº 15.886 de 2013 que estabelece diretrizes para o Programa Pedagógico Hospitalar, que de acordo com o 4º artigo é desenvolvido em duas modalidades: 1 – atendimento pedagógico domiciliar, com público alvo de crianças e adolescentes com doenças crônicas ou que estejam impossibilitadas a frequentar as aulas no ambiente escolar; 2 – atendimento pedagógico hospitalar, que ocorre em ambiente de tratamento de saúde na circunstância da internação.

Apresento em anexo dados obtidos com a Secretaria de Saúde do Estado e do Município da quantidade de crianças hospitalizadas por mais de 15 dias, no período de 6 meses entre 2018 e 2019, e também a informação do Programa Melhor em Casa da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo que atende crianças que necessitam de tratamento domiciliar com período superior a 15 dias, sendo que este segundo, são dados em que a família solicita este acompanhamento médico, sabemos de muitos casos em que as crianças são afastadas da escola por vários outros motivos, como de depressão, síndrome do pânico, doenças autoimunes, doenças que necessitam de procedimentos que só podem ser realizados por profissionais da saúde ou familiares e que não recebem acompanhamento médico domiciliar, porém são impossibilitadas de frequentar a escola, aumentando substancialmente a quantidade de crianças que precisam desta atenção e que no momento encontram-se esquecidas pelo Poder Público.

Certo de poder contar com a pronta atenção e compreensão de V.Ex.<sup>a</sup>, renovo os votos de elevada estima e me coloco à disposição.

**Aurélio Nomura**  
Vereador

V. Ex.<sup>a</sup> Sr.  
**Bruno Caetano**  
Secretário Municipal da Educação de São Paulo  
R. Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino  
CEP 04038-003